

Domingo

Teresina, 19 de julho de 2015



DIÁRIO

do Povo do Piauí

ENVIE DENÚNCIAS, FOTOS,
VÍDEO E SUGESTÕES DE PAUTA.

 **WhatsApp**
(86) 8121-9514

Não esqueça de se identificar.

Em Tempo

Da equipe

emtempodp@hotmail.com

Suspenso

O TCE/PI, sob gestão de Luciano Nunes (*foto*), determinou a suspensão de contratos de órgão do governo do estado no valor de R\$ 3,9 milhões. Mas será que tal determinação terá efetividade?! Pela cara de riso dos gestores estaduais, nenhuma. A conferir, em futuro próximo por demais.

Foto: Divulgação





Fiscalização é dificultada - 18/07/2015 às 17h07

TCE-PI deverá barrar mais contratos da 'emergência fabricada' de Franzé

UM SÓ CONTRATO PARA VÁRIAS unidades gestoras dificulta fiscalização de pagamentos



Líder Feliz
Renato Grinberg



João Rodrigues Filho. Eles foram recomendados pelo procurador do Ministério Público de Contas, Márcio André Madeira de Vasconcelos, para que realizassem o imediato processo licitatório para os serviços de publicidade. Os dois secretários optaram por ferir a recomendação, justificando que se tratava de uma "situação de emergência".

Por Aquiles Nairó

Nas manifestações do relator Delano Carneiro da Cunha Câmara ficou clara a estratégia da Secretaria Estadual de Administração e da Coordenação de Comunicação na contratação de R\$ 3,9 milhões das empresas de publicidade: esperaram os contratos antigos expirarem e não realizaram tempestivamente nova licitação, criando uma "situação de emergência" que permitisse a contratação de empresa de última hora realizada sem concorrência pública para beneficiar, conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado, três empresas: Dallas Comunicação, Nova Comunicação e a S.A. Propaganda. No dizer popular, o que houve foi uma tentativa de "criar dificuldade, para vender facilidade". Outro problema que está se repetindo é a "fabricação" de um conflito de competência para que uma mesma licitação seja passada a mais de um relator dentro do TCE-PI.

Para o relator Delano Carneiro, houve uma verdadeira "desídia administrativa" por parte Secretário de Administração, Francisco José Alves da Silva e do Coordenador de Comunicação Social,



TCE diz que gestão não obedeceu às recomendações do Ministério Público de Contas

Os secretários não conseguiram convencer o TCE-PI de que esse serviço corriqueiro fosse contratado sem licitação. A situação de emergência para a atuação do poder público justificaria a dispensa de licitação, conforme está previsto no [art. 24](#), inciso IV, da Lei 8.666/90. Mas, o tribunal entendeu que a conduta dos dois secretários foi a de violar o princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, ao forçarem uma “emergência fabricada”.



Franzê não atendeu a recomendação do procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos, do Ministério Público de Contas

MAS AFINAL, O QUE É EMERGÊNCIA FABRICADA?

Emergência fabricada é a situação de emergência que decorre da ação dolosa ou culposa do administrador, seja ela consequência da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. Isto é, a emergência aqui é "fabricada" pelo próprio agente público responsável.

Exemplificando: um contrato de fornecimento de medicamentos para um hospital público expirou simplesmente porque o responsável esqueceu que era preciso fazer a renovação. Ora, a urgência no atendimento e o risco para a saúde das pessoas são claros neste caso. Ocorre que a situação de emergência só ocorreu em razão da desídia administrativa. O contrato pode até ser mantido pra não prejudicar a população, mas os gestores também podem responder por IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

CONFLITO E DIFICULDADE DE FISCALIZAÇÃO

O caso da contratação de R\$ 3,9 milhões das agências de publicidade, também gerou um conflito de competência, já que envolviam duas secretarias. Essa primeira decisão foi do conselheiro Delano Carneiro Cunha, após o plenário do TCE entender que caberia a ele apreciar e decidir a respeito dos atos da Coordenação de Comunicação. Mas, o processo também será apreciado pelo novo conselheiro Kléber Eulálio que vai analisar e decidir a respeito dos atos da Secretaria de Administração.

Se duas unidades gestoras distintas para uma mesma despesa já provocaram toda essa questão dos conflitos de competência, nos contratos de locação de veículos que estão sendo realizados, também sem licitação, o conflito será pior. No Diário Oficial do Estado do dia 26 de junho (página 24), há situação em que a contratação envolve até seis secretários diferentes.

Além do conflito de competência no TCE, a fiscalização de contratos desse tipo se torna mais difícil. Todo contrato, precisa ter um agente público fiscalizando. Nesses casos, porém, a fiscalização dos contratos exigirá mais de uma pessoa. Aqui, está sendo criada a facilidade dos serviços ao serem centralização esses contratos nas mãos do secretário Francisco José Alves da Silva, o Franzé. Porém, a dificuldade será na hora de se julgar a legalidade dos mesmos no TCE e na fiscalização "in loco" por parte do servidor responsável em várias secretarias ao mesmo tempo.

Segundo artigo 66, da Lei 8.666, "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

EXTRATOS DOS CONTRATOS DAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.002408/15-45

CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado do

Piauí SEAD. CO-CONTRATANTE:

Coordenadoria de Comunicação Social.

CONTRATADA: S.A. PROPAGANDA LTDA

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 19/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para prestar serviço de publicidade

. VALOR GLOBAL: R\$ 1.311.900,83 (um milhão, trezentos e onze mil e novecentos reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

Data da Assinatura: 25/05/2015

ASSINATURAS: Francisco José Alves da Silva, Secretário de

Administração do Estado do Piauí Contratante, João Rodrigues Filho,

Coordenadoria de Comunicação Social CO CONTRATANTE e Antônio

Siqueira Campos Filho Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.002408/15-45

CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado do Piauí SEAD.

CO-CONTRATANTE: Coordenadoria de Comunicação Social.

CONTRATADA: DALLAS COMUNICAÇÃO LTDA

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 19/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para prestar serviço de publicidade.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.311.900,83 (um milhão, trezentos e onze mil e novecentos reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

Data da Assinatura: 25/05/2015

ASSINATURAS: Francisco José Alves da Silva, Secretário de

Administração do Estado do Piauí Contratante, João Rodrigues Filho,

Coordenadoria de Comunicação Social CO CONTRATANTE e José

Maria Viera de Souza Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.002408/15-45

CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado do Piauí

SEAD. CO-CONTRATANTE: Coordenadoria de Comunicação Social.

CONTRATADA: NOVACOMUNICAÇÃO LTDA

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 19/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para prestar serviço de publicidade.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.311.900,83 (um milhão, trezentos e onze mil e novecentos reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

Data da Assinatura: 25/05/2015

ASSINATURAS: Francisco José Alves da Silva, Secretário de

Administração do Estado do Piauí Contratante, João Rodrigues Filho,

Coordenadoria de Comunicação Social CO CONTRATANTE e

Marissol Ines Soares Contratada.

EXTRATOS DA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.003034/15-21

CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado do Piauí SEAD.

CO-CONTRATANTES: Secretaria de Governo do Estado do Piauí SEGOV, Secretaria de Educação e Cultura SEDUC e Secretaria de Desenvolvimento Rural SDR.

CONTRATADA: Empresa LOCAR TRANSPORTE LTDA.

OBJETO: Locação de veículos automotores para atividades diárias das Co - Contratantes.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 15/2015

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 90.442,80 (noventa mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, e oitenta centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 271.328,40 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

Data da Assinatura: 08/06/2015

ASSINATURAS: Francisco José Alves da Silva, Secretário de Administração do Estado do Piauí Contratante, Rejane Ribeiro Sousa Dias, Secretária de Educação e Cultura do Estado do Piauí, Merlong Solano Nogueira, Secretário Estadual de Governo do Estado do Piauí, Francisco Das Chagas Lima, Secretário de Desenvolvimento Rural do Estado do Piauí, Co - Contratantes e Luiz Carlos Magno Silva Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.00034/15-21

CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado do Piauí SEAD.

CO-CONTRATANTES: Coordenadoria de Comunicação Social e Agência de Tecnologia de Informação - ATI.

CONTRATADA: Sousa Campelo Transportes LTDA

OBJETO: Locação de veículos automotores para atividades diárias das Co - Contratante.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 15/2015

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 43.470,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

Data da Assinatura: 08/06/2015

ASSINATURAS: Francisco José Alves da Silva, Secretário de Administração do Estado do Piauí Contratante, Avelino Medeiros Da Silva Filho, Diretor Geral Agência de Tecnologia de Informação - COCONTRATANTE, João Rodrigues Filho, Coordenador De Comunicação Social - CO-CONTRATANTE e Geraldo De Sousa Das Neves, Sousa Campelo Transporte LTDA CONTRATADA